



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Lei nº 2.744, de 26 de dezembro de 2003.

**FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DO
METRO QUADRADO DE IMÓVEIS PARA
CÁLCULO E COBRANÇA DO IPTU**

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

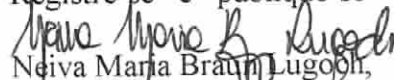
Art. 1º - Os valores do metro quadrado de cada face de quarteirão, e do metro quadrado de construção, para efeitos de cálculo e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos distritos da sede e Vila Sirio, serão reajustados para o Exercício de 2004, em **22,34%** (vinte e dois pontos percentuais e trinta e quatro centésimos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, em 26 de dezembro de 2003.


Canísio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugo,
Secretária da Administração